



Câmara Municipal de Penacova

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature that appears to be 'Margarida Duarte' and several other initials.

MINUTA DA ATA n. 07/2026

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 14/04/2026
(CASA DAS ARTES MARTINS DA COSTA ÀS 15H00)

Estiveram presentes:

Presidente

Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra

Vereadores

Magda Alexandra Maia Rodrigues

Carlos Manuel Santos Sousa

Vítor Manuel Cunha Cordeiro

Paulo Manuel Almeida Dias Duarte

Joana Margarida Duarte Henriques

Vítor Rafael Silva Lopes

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, foi deliberado, com vista à sua excecutoriedade imediata, aprovar em minuta as seguintes deliberações:-----

3 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA ATA N.º 6 DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Posta a votação, a ata n.º 6, referente à reunião ordinária de 31/03/2026, antecipadamente distribuída, depois de lida foi aprovada por unanimidade.-----

Não participou na votação a Senhora Vereadora Vice-Presidente Magda Alexandra Maia Rodrigues, por não ter estado presente na reunião a que a mesma respeita.-----

III

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

1.1 - SITUAÇÃO DE TESOURARIA.



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

página 1 de 21

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'AJ', 'JA', and a large signature.

O Executivo tomou conhecimento do Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 13/04/2026.

1.2 - DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE PENACOVA DO ANO ECONÓMICO DE 2025.

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou por maioria, com 4 votos a favor e 3 contra:-----

Aprovar a proposta a submeter à Assembleia Municipal respeitante aos documentos de Prestação de Contas de 2025 e o Inventário do Património Municipal relativo ao Município, elaborados nos termos definidos no SNC-AP (D.L. n.º 192/2015, de 11 de setembro), que aprovou o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP) e da Instrução n.º 1/2019, de 6 de março de 2019, do Tribunal de Contas;-----

Aprovar a aplicação do resultado líquido do período, que se cifra em -329.170,29€ (trezentos e vinte e nove mil cento e setenta euros e vinte e nove), da seguinte forma: transferir resultados transitados;----

Dos documentos de Prestação de Contas identificam-se, pela sua importância, os seguintes resultados:

Total do ativo, património líquido/capital próprio/fundo social e passivo (Balanço):-----

- Total do ativo:	57.749.498,87€ -----
- Total do património líquido:	46.834.305,94€ -----
- Total do passivo:	10.915.192,93€ -----

Rendimentos e Gastos (DR):-----

- Rendimentos:	18.518.811,60€ -----
- Gastos:	18.847.981,89€ -----

Resultado líquido: - 329.170,29€ -----

Recebimentos e pagamentos (DCF):-----

(inclui Operações Tesouraria) -----

- Saldo inicial:	4.628.150,30€ -----
- Recebimentos:	21.906.591,21€ -----
- Pagamentos: -	22.119.371,49€ -----
- Saldo final:	4.415.370,02€ -----

Desempenho orçamental (recebimentos e pagamentos), (DDO):-----

- Recebimentos (inclui incorporação saldo anterior):	25.840.928,69€ -----
- Pagamentos:	21.972.013,62€ -----
- Recebimentos de Op. Tesouraria:	249.498,03€ -----
- Pagamentos de Op. Tesouraria:	147.357,87€ -----

A JH
[Handwritten signatures and initials]

Saldos iniciais e finais do desempenho orçamental (de operações orçamentais e de operações de tesouraria):-----

- Saldo inicial de operações orçamentais:	4.183.835,51€ -----
- Saldo inicial de operações de tesouraria:	<u>444.314,79€</u> -----
- Total:	4.628.150,30€ -----
- Saldo final de operações orçamentais:	3.868.915,07€ -----
- Saldo final de operações de tesouraria:	546.454,95€ -----
- Total:	4.415.370,02€ -----

Votaram contra os Senhores/as: Paulo Manuel Almeida Dias Duarte, Joana Margarida Duarte Henriques e Vítor Rafael Silva Lopes.-----

1.3 - DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE APLICAÇÃO DE RESULTADOS.

Proposta

Propõe-se que o resultado líquido do exercício, que se cifra em -329.170,29€, seja transferido para a conta de resultados transitados.-----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por maioria, com 4 votos a favor e 3 abstenções, que o resultado líquido do exercício, no montante de -329.170,29€, seja transferido para a conta de resultados transitados.-----

Abstiveram-se os Senhores/as: Paulo Manuel Almeida Dias Duarte, Joana Margarida Duarte Henriques e Vítor Rafael Silva Lopes.-----

1.4 - PROPOSTA DE REVISÃO N.º 2 AO ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO (PPI E AMR) DE 2026.

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por maioria, com 4 a favor e 3 abstenções, aprovar a Revisão n.º 2 ao Orçamento e Grandes Opções do Plano (PPI e AMR) de 2026.

Mais deliberou submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal.-----

Abstiveram-se os Senhores/as: Paulo Manuel Almeida Dias Duarte, Joana Margarida Duarte Henriques e Vítor Rafael Silva Lopes.-----



Câmara Municipal de Penacova

A JH
[Handwritten signatures]

1.5 - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE NÚMERO DE POLÍCIA, DE ACORDO COM O REGULAMENTO MUNICIPAL DE TOPONÍMIA E NUMERAÇÃO DE POLÍCIA DO MUNICÍPIO DE PENACOVA, REFERENTE AO IMÓVEL COM A MATRIZ PREDIAL URBANA N.º 66 DA FREGUESIA DE PENACOVA.

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, emitir a certidão de toponímia com o seguinte teor:-----

"O imóvel com a matriz predial urbana nº 66 da Freguesia de Penacova, localiza-se na povoação de Penacova, na Rua Conselheiro Fernando de Mello, n.ºs 5 e 7 e na Travessa do Cruzeiro n.º 6."-----

1.6 - RATIFICAÇÃO DE DESPACHOS RELATIVOS AO NÃO EXERCÍCIO DE DIREITO DE PREFERÊNCIA DOS IMÓVEIS REGISTADOS SOB O N.º s 3405, 2726 DA FREGUESIA DE PENACOVA, 3908 DE FREGUESIA DE LORVÃO E 700 DA FREGUESIA DE CARVALHO.

O Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar os despachos relativos ao não exercício de direito de preferência dos imóveis registados sob o n.º s 3405, 2726 da Freguesia de Penacova, 3908 de Freguesia de Lorvão e 700 da Freguesia de Carvalho.-----

1.7 - RENOVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DE TARIFÁRIO ESPECIAL PARA FAMÍLIAS DE FRACOS RECURSOS E TARIFÁRIO ESPECIAL FAMILIAR RELATIVO AOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS E RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS.

O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a renovação dos tarifários especiais, conforme quadros infra, que incluem famílias de fracos recursos e tarifário familiar:-----

Renovação de Tarifário Especial – Famílias de fracos recursos			
Cód. Cliente	Área	N.º Consumidor	Deliber
3550	530	1183966	Deferimento
1150	860	1191306	Deferimento

Renovação de Tarifário Especial – Tarifário Familiar			
Cód. Cliente	Área	N.º Consumidor	Deliber
450	340	1228323	Deferimento
7050	540	1175750	Deferimento
3750	350	1238825	Deferimento
3550	250	1227866	Deferimento
2050	290	1222350	Deferimento

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the initials 'A C'.

Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos

Rubrica - 0102/02010202	Gasóleo	75,00 €
Rubrica - 0102/020112	Material de Transporte - Peças	100,00 €
Rubrica - 0102/020114	Outro Material - Peças	100,00 €
Rubrica - 0102/020121	Outros Bens	100,00 €
Rubrica - 0102/020210	Transportes	25,00 €
Rubrica - 0102/020220	Outros Trabalhos Especializados	225,00 €
Rubrica - 0102/020225	Outros Serviços	300,00 €
		<u>925,00 €</u>

O titular do fundo de maneo, ficam confinados às rubricas da classificação económica, estabelecida anteriormente. A todos os bens, cuja natureza não se enquadra nas classificações atrás descritas, está vedada a sua aquisição e pagamento através de Fundo de Maneo.-----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração ao Regulamento de Fundos de Maneo, no que em concreto se refere aos Fundos de Maneo constituídos, setores/responsáveis, classificações económicas e valor atribuído, mantendo-se o restante do mencionado regulamento inalterado.-----

2 - DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE

2.1 - REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 22/4/2025, PONTO 2.1.3) E APROVAÇÃO DE PROTOCOLO COM O GRUPO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL, DESPORTIVO, CULTURAL E RECREATIVO DE MIRO, NO ÂMBITO DA DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO DOMÍNIO DA AÇÃO SOCIAL.

Informação

Em virtude de não ter sido necessário gastar na totalidade a verba prevista no Protocolo celebrado entre o Município e o Grupo de Miro, no âmbito da transferência de competências na área da ação social, no ano de 2025, verifica-se a existência de um saldo no valor de 2.000,00€.-----

Neste sentido, propõe-se o reforço do Protocolo a celebrar com a mesma entidade no ano de 2026 com a verba no valor suprarreferido.-----



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature that appears to be 'M. M. M.' and several other initials.

O Executivo deliberou, por unanimidade, revogar a deliberação de 22/4/2025, ponto 2.1.3) e aprovar o Protocolo com o Grupo de Solidariedade Social, Desportivo, Cultural e Recreativo de Miro, no âmbito da Descentralização de Competências no domínio da Ação Social, que prevê uma transferência de verba até ao montante de 2.000€.

2.2 - CONHECIMENTO DE PROPOSTAS AO FES - FUNDO DE EMERGÊNCIA SOCIAL.

O Executivo tomou conhecimento da aprovação das seguintes candidaturas:

FES nº13/2026 - Atribuição de apoio económico no valor total de 332,50€ (trezentos e trinta e dois euros e cinquenta cêntimos) que se destina a comparticipar em 50% tratamento dentário (prótese dentária removível em resina acrílica com 12 dentes e prótese removível cromo-cobalto com 7 dentes e cera estabilizada).

FES nº 15/2026 - Nº de Processo 201434310

Atribuição de apoio económico no valor total de 995,00€ (novecentos e noventa e cinco euros) que se destina a comparticipar em 75% tratamentos de medicina dentária, por não haver alternativa de resposta do SNS e por o munícipe apresentar problemas de saúde agravados pelos problemas dentários e por apresentar uma situação económica que se situa abaixo do limiar da pobreza (inferior a 50% do IAS).

FES nº 16/2026 - Nº de Processo:1851-11/2023

Atribuição de apoio económico no valor total de 850,00€ (oitocentos e cinquenta euros) que se destina a comparticipar em 50% de dívida em estabelecimento comercial alimentar e ao pagamento de uma renda da habitação.

Família nuclear com uma filha menor, com estabilidade comprovada entre 2023 e 2025, sem necessitar de apoios extras, apesar da existência de uma situação de grande vulnerabilidade socioeconómica. No início do ano de 2026 ocorreram diversos episódios de doença que ocasionaram faltas ao trabalho e conseqüente perda de rendimentos e rescisões de contratos laborais.

3 - DIVISÃO DE TURISMO E CULTURA

3.1 - CONHECIMENTO DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES E INFORMAÇÃO FINANCEIRA 2024/2025 DA ESCOLA DE ARTES DE PENACOVA.

O Executivo tomou conhecimento do Relatório de Atividades e Informação Financeira 2024/2025 da Escola de Artes de Penacova.



JH A28
[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

3.2 - APROVAÇÃO DE PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENACOVA E A FILARMÓNICA BOA VONTADE LORVANENSE NO ÂMBITO DA ESCOLA DE ARTES.

PROTOCOLO

ENTRE:-----

Município de Penacova, com sede no Largo Alberto Leitão, n.º 5, 3360-341 Penacova, pessoa coletiva de Direito Público nº 506.657.957, adiante designado por Município, neste ato representado por Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra, como primeiro outorgante,-----

E-----

Filarmónica Boa Vontade Lorvanense, com sede na Rua Bissaya Barreto, n.º 11, em Lorvão, pessoa coletiva n.º 501.574.026, adiante designada por FBVL, neste ato representada por Paulo Ricardo Baptista Lopes, como segundo outorgante,-----

E-----

Escola de Artes de Penacova, com sede na Rua da Eirinha, 3360-330 Penacova, adiante designada por EAP, neste ato representada por David Emanuel dos Santos Nunes e Rodrigo Manuel Barra Carvalho, em representação da direção Pedagógica, aqui como terceiro outorgante,-----

Considerando:-----

- a) A orientação do Município de Penacova para a melhoria da qualidade de vida com a promoção de uma sociedade inclusiva.-----
- b) Que uma das competências do Município nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, é apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra, de interesse para o Município.-----
- c) O historial e a atividade cultural, pedagógica, recreativa e artística desenvolvida pela FBVL, enquanto instituição centenária, orientada para o ensino vocacional da música, que inclui iniciativas direcionadas à população escolar e pessoas com necessidades educativas especiais.-----
- d) Que a Escola de Artes de Penacova é uma escola de Ensino Artístico Especializado da Música, tutelada pela Filarmónica boa Vontade Lorvanense, que iniciou a sua atividade no ano letivo 2014/2015, tendo obtido a autorização definitiva de funcionamento por parte do Ministério da Educação em 2020.-----
- e) Que a EAP tem como propósito a formação de elevado nível técnico, artístico e cultural dos seus discentes, de acordo com os planos curriculares delineados pelo Ministério da Educação,



Handwritten initials and signatures in blue ink, including 'H A R' and a large signature.

privilegiando o regime de ensino articulado e tendo futuramente em vista, a integração dos discentes nas diversas associações do concelho.-----

f) Que desde o início da sua atividade a Escola de Artes de Penacova funciona nas instalações da Biblioteca Municipal de Penacova, proporcionando excelentes condições aos alunos que a frequentam, não só no plano pedagógico como também no performativo, tendo em conta as condições do Auditório.

g) O interesse das partes em dar continuidade às parcerias que vêm apoiando toda a atividade de formação e artística.-----

h) O Protocolo Geral entre estas entidades para o funcionamento da Escola de Artes de Penacova.---

É celebrado o presente protocolo, que se regerá pelas cláusulas seguintes, as quais sem reservas declaram aceitar e integralmente cumprir:-----

Cláusula primeira – Objeto-----

O presente protocolo, em execução da deliberação tomada pela Câmara Municipal de Penacova na sua reunião de ..., tem como principal objeto definir as obrigações das partes no que se refere à comparticipação, pelo Município, das despesas correntes das atividades desenvolvidas pela **Filarmónica Boa Vontade Lorvanense – Escola de Artes de Penacova**, adiante designada como FBVL-EAP, à exceção das relativas à organização de eventos pontuais ou investimentos em equipamentos ou infraestruturas.-----

Cláusula segunda - Obrigações principais do primeiro outorgante-----

1) O Município de Penacova compromete-se a transferir para a FBVL - EAP, até ao montante máximo de 180.000,00€ (cento e oitenta mil euros), para fazer face às seguintes rubricas:-----

a) Recursos Humanos;-----

b) Recursos Materiais;-----

c) Administração e funcionamento.-----

2) O montante global será transferido para a FBVL da seguinte forma:-----

i) 45.000,00€ (quarenta e cinco mil euros), até 30 de abril;-----

ii) 45.000,00€ (quarenta e cinco mil euros), até 30 de maio;-----

iii) 45.000,00€ (quarenta e cinco mil euros), até 31 de julho;-----

iv) 45.000,00€ (quarenta e cinco mil euros), até 31 de agosto.-----

3) O acompanhamento e controlo deste protocolo, assistindo-lhe o direito de fiscalizar a sua execução financeira, reservando-se o Primeiro Outorgante no direito de retenção dos pagamentos

31 A 4
M. Idunna
VH

previstos no número anterior se não for entregue o relatório previsto na alínea e) do n.º 1 da cláusula terceira.-----

4) Garantir a existência dos recursos materiais (material didático e de desgaste) e de espaços necessários ao desenvolvimento da EAP, assegurando a boa prestação dos mesmos e a existência das adequadas condições de funcionamento e segurança das instalações.-----

Cláusula terceira - Obrigações principais do segundo outorgante-----

1) A Filarmónica Boa vontade Lorvanense compromete-se a: -----

a) Assegurar a implementação e desenvolvimento da EAP, nos termos e condições constantes do presente protocolo e documentos complementares que venham a ser subscritos por ambas as partes;

b) Assegurar todo o processo de recrutamento e pagamento dos/as professores/as;-----

c) No processo de recrutamento dos/as professores/as, o segundo outorgante deve cumprir todos os preceitos legais quanto a habilitações profissionais para o ensino artístico assim como assegurar que o corpo docente da escola implemente as melhores práticas pedagógicas disponíveis e se comprometa com elevados padrões de qualidade;-----

d) Assegurar a substituição dos/as professores/as em caso de faltas ou desistências;-----

e) Apresentar um relatório semestral de atividades que inclua demonstrações financeiras, especificando cada componente de proveitos e gastos da Escola, devidamente certificado por Técnico Oficial de Contas.-----

Cláusula quarta - Obrigações principais do terceiro outorgante-----

1) A Escola de Artes de Penacova compromete-se a:-----

a) Organizar ateliers e outras ações de divulgação da música, dança, teatro e outras artes junto das escolas do ensino básico do concelho de Penacova;-----

b) Desenvolver um projeto educativo abrangendo a área da música, dança e teatro, destinado ao desenvolvimento cultural artístico no concelho de Penacova;-----

c) Realizar concertos musicais, com a atuação individual ou das classes de conjunto da escola, em número, datas e locais a acordar por ambas as partes;-----

d) Produzir um espetáculo de fim de ano letivo, a inserir na programação cultural do Município, de acordo com solicitação prévia deste, a qual deverá mencionar, com a devida antecedência, local, data e horário;-----

e) Desenvolver atividades nas várias freguesias do concelho, descentralizando a sua prática performativa;-----

A A
A A
A A
A A
A A

- f) Aplicar um regime de propinas mais favoráveis aos alunos que integrem outras coletividades do concelho que desenvolvam atividade artística;-----
- g) Desenvolver as atividades de “Expressão Musical” e de “Expressão Corporal”, direcionadas aos seguintes universos de pessoas:-----
- i) Utentes portadores de Deficiência/Multideficiência, autismo ou equiparados em instituições do concelho;-----
 - ii) Alunos com necessidades educativas especiais, que frequentem as escolas do ensino básico do Agrupamento de Escolas de Penacova;-----
 - iii) Utentes dos Centros de Atividades Ocupacionais;-----
 - iv) Crianças que frequentem estabelecimentos de educação pré-escolar da rede pública do concelho de Penacova;-----
 - v) Idosos em instituições do concelho.-----
- h) Publicitar a imagem do Município;-----
- i) Manter um nível de qualidade elevado nas atividades por si desenvolvidas;-----
- j) Assegurar a responsabilidade pedagógica pelos conteúdos desenvolvidos e o acompanhamento da execução da atividade no domínio artístico;-----
- k) Definir os horários e a organização das atividades em parceria com o primeiro outorgante;-----
- l) Fornecer, no final do ano letivo, ao primeiro outorgante, uma listagem dos recursos materiais adquiridos, de acordo com a alínea b), do n.º 1, da cláusula segunda.-----

Cláusula quinta - Reversão de bens-----

Todos os recursos materiais, mencionados na alínea b), do n.º 1, da cláusula segunda, e que sejam adquiridos no âmbito da comparticipação financeira atribuída pelo Município à FBVL – EAP, no caso de extinção da Escola de Artes de Penacova, reverterem a favor do Município, integrando o património mobiliário do mesmo.-----

Cláusula sexta - Tutela das instalações-----

As instalações onde está inserida/funciona a FBVL – EAP, devidamente identificadas no Protocolo Geral, são tuteladas pela Divisão da Cultura e Turismo, a qual articula com a Direção Pedagógica da EAP o seu uso, concedendo-se desde já a primazia da EAP sobre a utilização das salas afetas às aulas nos horários estabelecidas no ano letivo 2025/2026.-----

Cláusula sétima - Recursos Humanos-----

1) O Município afeta ao serviço da EAP um recurso humano para secretariado, o qual responde, no que respeita às questões de serviço e sua execução, à Direção Pedagógica da EAP.-----

A 4
M
Up

2) A avaliação dos recursos humanos afetos à Escola de Artes será efetuada pelo primeiro outorgante, nos termos da Lei n.º 66-B/07, de 28 de dezembro, bem como nos termos do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro.-----

Cláusula oitava – Prazo-----

1) O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e vigora até 31 de dezembro de 2026.

2) As partes comprometem-se a proceder à avaliação da execução do presente protocolo até ao termo da sua vigência.-----

Cláusula nona - Incumprimento e rescisão do protocolo-----

A falta de cumprimento do presente protocolo ou o desvio dos seus objetivos por parte dos segundo e terceiro outorgantes constitui justa causa de rescisão do mesmo.-----

E, por ambos concordarem integralmente com o conteúdo do presente protocolo, o vão assinar em triplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes.-----

O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o Protocolo entre o Município de Penacova e a Filarmónica Boa Vontade Lorvanense no âmbito da Escola de Artes, que prevê uma transferência de até ao montante máximo de 180.000,00€.-----

3.3 - TRANSFERÊNCIA DE VERBAS AO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO:

3.3.1 JUVENTUDE DESPORTIVA DE MONTE REDONDO, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO.

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 250,00 Euros, para a Juventude Desportiva de Monte Redondo, referente à aquisição de equipamento.-----

3.3.2 ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E RECREATIVA DE LABORINS EM APOIO A ATIVIDADES PONTUAIS REFERENTES A 2025 E 2026.

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 700,00 Euros, para a Associação Desportiva e Recreativa de Laborins em

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'JA' and 'VH'.

apoio a atividades pontuais referentes a 2025 "11º Passeios de de Motos e Motorizadas" e 2026 "46º Aniversário da Associação".-----

3.4 - TRANSFERÊNCIA DE VERBA PARA A COMISSÃO DA CAPELA DA CARVOEIRA EM APOIO A OBRAS DE CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA CAPELA.

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 6.058,00 Euros, para a Comissão da Capela da Carvoeira em apoio a obras de conservação e recuperação da Capela.-----

3.5 - ATRIBUIÇÃO DE APOIO ANUAL ÀS ASSOCIAÇÕES ONDE SE DESENVOLVEM OFICINAS DO CLUBE SÉNIOR, PARA DESPESAS DE FUNCIONAMENTO.

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar as seguintes transferências de verba, em apoio anual às Associações onde se desenvolvem oficinas do Clube Sénior:-----

- No montante de 200,00 Euros, à Associação de Apoio a Jovens e Idosos de S. Mamede; ao União Clube Friumense, à Associação Recreativa e Cultural do Coiço; e à Irmandade da Nª Sr.ª da Moita de Gondelim. -----

- No montante de 100,00 Euros à Casa do Povo de S. Pedro de Alva e à União Recreativa e Cultural de Sazes e Midões. -----

3.6 - ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONTINUIDADE DO PLANO DE COMUNICAÇÃO E MARKETING DIGITAL DA MARCA "MONDEGO-BUSSACO".

Face ao proposto, o Executivo deliberou, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar:-----

- Em consonância com o vertido no protocolo e no respetivo acordo de entidades adjudicantes, a escolha do procedimento para a presente aquisição deverá ser consulta prévia, nos termos do nº1, do artigo 20º, alínea c) do CCP.-----

- O convite deverá ser endereçado às seguintes entidades:-----

-IPDT Consulting, Lda -----

Rua Rainha D. Estefânia, 246, 3º-----

4150 – 303 PORTO-----

- CDICEP- Central de Informação, Comunicação, Eventos e Publicações, Unipessoal, Lda.-----

Edifício Centro Burgo, Av. Da Boavista nº 1773-----

AG
M. Almeida
UP

4100 – 133 PORTO-----

- Chegada D'Ideias, Lda-----

Largo de Arcotela, nº 76, Edif. B – Arcozelo-----

4410 - 455 VILA NOVA DE GAIA-----

- Objetivos de desenvolvimento sustentáveis:-----

1.-- ODS 8 - Trabalho Digno e Crescimento Económico-----

- Promoção de **turismo sustentável** na região Mondego-Buçaco.-----

- Divulgação online de **produtores locais, alojamentos rurais e experiências**.-----

- Campanhas digitais que incentivem **consumo de produtos locais**.-----

- Storytelling sobre **empreendedores e artesãos da região**.-----

(**Impacto:** Criação de emprego local, aumento da economia regional e valorização do turismo responsável).-----

2.-- ODS 11 - Cidades e Comunidades Sustentáveis-----

- Conteúdos digitais sobre **património natural e cultural**.-----

- Promoção de **rotas turísticas sustentáveis** entre aldeias e património.-----

- Divulgação de **boas práticas ambientais e culturais**.-----

- Uso de redes sociais para **educar visitantes sobre preservação**.-----

(**Impacto:** Preservação do património, fortalecimento da identidade regional e turismo equilibrado e consciente).-----

3.-- ODS 12 - Produção e consumo responsáveis-----

- Divulgação de **produtos agrícolas e artesanais sustentáveis**.-----

- Campanhas sobre **consumo local e sazonal**.-----

- Conteúdos educativos sobre **cadeias curtas de produção**.-----

- Valorização de marcas com **práticas ecológicas**.-----

(**Impacto:** Redução da pegada ambiental, apoio à agricultura local e consumo mais consciente).-----

4.-- ODS 13 - Ação Climática-----

- Promover **educação ambiental** nas redes sociais.-----

- Divulgar iniciativas de **proteção da floresta e biodiversidade**.-----

- Incentivar **turismo de baixo impacto** (caminhada, bicicleta).-----

- Campanhas sobre **preservação do território natural**.-----

(**Impacto:** Maior consciência ambiental, proteção de ecossistemas e envolvimento da Comunidade).--

5.-- ODS 17 - Parcerias para a implementação dos objetivos-----

Handwritten signatures and initials in the top right corner.

- Cooperação entre **municípios, empresas, locais e associações**.
 - Criação de **plataformas digitais colaborativas**.
 - Campanhas conjuntas entre **turismo, cultura e ambiente**.
 - Redes digitais que promovam **projetos regionais**.
- (Impacto: maior coordenação territorial, projetos mais sustentáveis e ampliação do alcance da marca).
- Assunção das obrigações /decisões de autorização de despesa:

Em conformidade com os tramites legais do nº6 do artigo 39º do CCP, “as entidades adjudicantes membro do agrupamento só são solidariamente responsáveis pelo cumprimento das obrigações por si assumidas quando tais obrigações o sejam na sua totalidade pelo conjunto dos membros”, pelo que, face ao explanado cada município unilateralmente procedeu à cabimentação/decisão da despesa:

- Município de Penacova – **9.950,00€** (nove mil novecentos e cinquenta euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor;
- Município da Mealhada – **9.950,00€** (nove mil oitocentos e cinquenta euros), acrescido do IVA á taxa legal em vigor;
- Município de Mortágua – **9.950,00€** (nove mil oitocentos e cinquenta euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

- Nomeação de Gestores de contrato:

Considerando que a função de gestor do contrato é uma figura obrigatória no procedimento, nos termos do artigo 260ª-A do CCP, “O contraente público deve designar um ou mais gestores do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste”, e considerando que é um projeto comum a todos o desenrolar do contrato deverá ser assumido em total cooperação entre os três municípios, pelo que foi nomeada a presente equipa de gestão co contrato:

- Município de Penacova – assume a função de líder na gestão do contrato a Técnica Superior Georgina Oliveira;
- Município da Mealhada – Chefe do Setor de Turismo, Dr. Joaquim Correia
- Município de Mortágua – Técnica Superior Mónica Pereira.

As entidades adjudicantes comprometem-se a prestar reciprocamente toda a colaboração que se releve necessária à boa e regular execução do presente procedimento.

4 - SERVIÇOS DE DESPORTO E JUVENTUDE



Câmara Municipal de Penacova

A 4
Handwritten signatures and initials in blue ink.

4.1 - PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PREVISO NO MAPA DE PESSOAL PARA O ANO DE 2026 PARA ASSISTENTE OPERACIONAL (NADADOR SALVADOR).

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a abertura de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público para ocupação do posto de trabalho, abaixo discriminado: -----

Carreira / categoria: Assistente Operacional - Vínculo (CTFP Tempo Indeterminado); -----

1 (um) Assistente Operacional (Nadador Salvador) para os Serviços de Desporto e Juventude.-----

5 - DIVISÃO DE GESTÃO, PLANEAMENTO URBANÍSTICO E OBRAS PÚBLICAS

5.1 - NOVO PROCEDIMENTO DA 3ª ALTERAÇÃO À 1ª REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE PENACOVA- PROPOSTA DO PLANO.

Foi presente ao Executivo a proposta do Plano referente ao novo procedimento da 3ª alteração à 1ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Penacova. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por maioria, com 4 votos a favor e 3 abstenções:

Aprovar a Proposta de Plano referente ao novo procedimento da 3.ª alteração à 1.ª revisão do Plano Diretor Municipal de Penacova. -----

Mais deliberou, nos termos do artigo 86.º, n.º 3 do RJIGT, remeter a Proposta de Plano à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro para a respetiva convocação da conferência procedimental de todas as entidades representativas dos interesses a considerar. -----

Abstiveram-se os Senhores/as: Paulo Manuel Almeida Dias Duarte, Joana Margarida Duarte Henriques e Vítor Rafael Silva Lopes.-----

5.2 - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DE APROVAÇÃO DA REVISÃO DE PREÇOS DEFINITIVA DA EMPREITADA "CONSTRUÇÃO E REMODELAÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO DA FREGUESIA DE FIGUEIRA DE LORVÃO (1ª FASE).

No Documento I – 6426 registado no Mydoc a 18/03/2026 no movimento 7 datado de 26/03/2026, consta o seguinte despacho do Sr. Vereador das Obras Municipais,-----

“Aprovo a revisão de preços definitiva no valor de 861,57€ acrescido de IVA à taxa legal em vigor. Remeta-se à próxima reunião da Câmara Municipal para posterior ratificação. -----

Proponho ainda, que seja notificado o empreiteiro para emitir a respetiva fatura e a Fiscalização para elaboração da Conta Final da Obra.”-----



O Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Vereador das Obras Municipais.-----

5.3 - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DE APROVAÇÃO DAS FAM'S 06 A 22 DA EMPREITADA "REQUALIFICAÇÃO DA EXTENSÃO DE SAÚDE DE LORVÃO (II)".

No Documento I – 7001 registado no Mydoc a 24/03/2026 no movimento 3 datado de 26/03/2026, consta o seguinte despacho do Sr. Vereador das Obras Municipais,-----

“Aprove-se as FAM_06 a 22, nas condições estabelecidas na informação técnica. Proponho ainda que seja notificado o empreiteiro para apresentar preços para os seguintes materiais: FAM_12, 13, 14 e 15.

Remeta-se à próxima reunião da Câmara Municipal para ratificação.”-----

O Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Vereador das Obras Municipais.-----

5.4 - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DE APROVAÇÃO DA REVISÃO DE PREÇOS DEFINITIVA DA EMPREITADA "REQUALIFICAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DE PENACOVA".

No Documento I – 6367 registado no Mydoc a 18/03/2026 no movimento 7 datado de 26/03/2026, consta o seguinte despacho do Sr. Vereador das Obras Municipais,-----

“Aprove-se o cálculo definitivo da revisão de preços referente à obra "Requalificação do Centro de Saúde de Penacova". -----

Remeta-se o assunto à Câmara Municipal para posterior ratificação. -----

Solicito que seja dado conhecimento da decisão tomada à Fiscalização e ao empreiteiro. -----

Solicite-se ainda, ao empreiteiro para apresentar a respetiva fatura e à Fiscalização para elaborar a Conta Final da Empreitada.”-----

O Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Vereador das Obras Municipais.-----

5.5 - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DE ABERTURA DO PROCEDIMENTO PARA A FORMAÇÃO DO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS "PAVIMENTAÇÕES NA FREGUESIA DE PENACOVA - ESTABILIZAÇÃO DA VERTENTE EN235_ZONAS A, B e D".

No Documento I – 5718 registado no Mydoc a 09/03/2026 no movimento 11 datado de 14/03/2026, consta o seguinte despacho do Sr. Vereador das Obras Municipais,-----

“Já consta do processo a informação de cabimentação da despesa, pelo que tomo a decisão de iniciar o procedimento de contratação para a formação do contrato de empreitada referente à obra “Pavimentações na Freguesia de Penacova – Estabilização da Vertente EN235_Zonas A, B e D”.-----

Assim, tomo as seguintes decisões: -----

1 - Autorizo a despesa para a execução da referida empreitada, conforme dotação orçamental prevista;

2 - Autorizo a contratação;-----

3 - Decido a não adjudicação por lotes, com fundamento no disposto no artigo 46.º-A do CCP;-----

4 - Autorizo a abertura do procedimento por Concurso Público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, com os prazos para apresentação das propostas e de execução da obra previstos na Informação Técnica;-----

5 - Aprovo as peças do procedimento referidas na informação técnica, com tramitação do procedimento na plataforma eletrónica VORTALgov;-----

6 - Nomeio a seguinte constituição do Júri do procedimento:-----

Presidente – Bruno Barros;-----

Efetivo – Andreia Soares;-----

Efetivo – Andrea Frias;-----

Suplente – Isaura Nogueira;-----

Suplente – Luís Martins;-----

7 - Projetando a fase de execução do contrato da empreitada e de acordo com o disposto no artigo 290º-A do CCP, para o contrato que resultar do procedimento, designar como Gestor do Contrato, Engº Bruno Barros.-----

Solicito ainda, que seja remetido o assunto à próxima reunião da Câmara Municipal, para ratificação.”

O Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Vereador das Obras Municipais.-----

[Handwritten signatures and initials]

5.6 - EMPREITADA "REQUALIFICAÇÃO DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PENACOVA REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DE PENACOVA" - TOMADA DE DECISÕES ACERCA DO INCUMPRIMENTO DE PRAZO E POSSÍVEL APLICAÇÃO DE SANÇÕES PECUNIÁRIAS, PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, AJUSTAMENTO DO PLANO DE TRABALHOS E RESPECTIVO CRONOGRAMA FINANCEIRO E TRABALHOS COMPLEMENTARES TC04.

Face à proposta apresentada pela equipa de fiscalização da empreitada, o Executivo deliberou por unanimidade, o seguinte:-----

- A não aprovação da dilação de 150 dias, mas a concessão de 30 dias de prorrogação legal, correspondentes a 15 dias relativo à execução dos Trabalhos Complementares 02 e a 15 dias de tolerância pelos constrangimentos meteorológicos verificados;-----
- A não aprovação do plano de trabalhos ajustado e do respetivo cronograma financeiro. Notificando-se a Entidade Executante para um novo envio, o qual deverá espelhar rigorosamente o prazo contratual acrescido unicamente dos trinta dias de prorrogação legal;-----
- A não formalização dos Trabalhos Complementares 04. Uma vez que o compromisso de partilha de custos no aluguer de contentores assentava na recuperação dos atrasos e o mesmo não aconteceu;--
- A aprovação das Fichas de Aprovação de Materiais das luminárias encontra-se pendente da submissão de elementos obrigatórios pela Entidade Executante, inação que contrasta com a alegada não aprovação imputada à Fiscalização e ao Dono de Obra;-----
- Os custos inerentes aos danos nos andaimes não são imputáveis ao Dono de Obra, decorrem de evento atmosférico associado a tempestade Kristin. Estando a posse do estaleiro entregue à requerente, a reparação deverá ser assegurada pelo acionamento dos seguros da empreitada ou porventura remetida à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional para análise tendo em conta o mecanismo de medidas de apoio em especial para os danos causados pela tempestade Kristin;
- Face ao reiterado incumprimento dos prazos de execução e não existindo fundamentos que justifiquem qualquer prorrogação de prazo além dos 30 dias suprarreferidos, o Dono de Obra deverá informar, desde já, a Entidade Executante da aplicação das sanções pecuniárias previstas no art. 329.º do Código dos Contratos Públicos. Esta penalização é operacionalizada pelos n.ºs 1 e 2 da Cláusula 11.ª do Caderno de Encargos, que determinam a aplicação de uma multa de 2‰ do preço contratual por cada dia de atraso a partir do estipulado prazo final, reduzida a metade em caso de incumprimento de prazos parciais;-----

• A contínua derrapagem dos trabalhos coloca em risco iminente o cumprimento das metas estipuladas para o financiamento ao abrigo do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR). A eventual perda deste financiamento ditará que a totalidade dos encargos sobranes da empreitada reverta para o erário municipal, provocando um impacto financeiro altamente gravoso e lesando de forma substancial o planeamento orçamental da Câmara Municipal.-----

5.7 - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DE APROVAÇÃO DO RELATÓRIO MENSAL (FEVEREIRO) DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EMPREITADA "REQUALIFICAÇÃO DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PENACOVA - REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DE PENACOVA".

No Documento I – 7105 registado no Mydoc a 25/03/2026 no movimento 4 datado de 27/03/2026, consta o seguinte despacho do Sr. Vereador das Obras Municipais,-----

"Aprovo o relatório mensal – fevereiro 2026 (9.º mês do contrato) - do acompanhamento e fiscalização da empreitada "Requalificação do Agrupamento de Escolas de Penacova – Requalificação da Escola Básica e Secundária de Penacova", integrando também a componente de Coordenação de Segurança. Remeta-se à Câmara Municipal para posterior ratificação."-----

O Executivo deliberou, por maioria, com 4 votos a favor e 3 abstenções, ratificar o despacho do Senhor Vereador das Obras Municipais.-----

Abstiveram-se os Senhores/as: Paulo Manuel Almeida Dias Duarte, Joana Margarida Duarte Henriques e Vítor Rafael Silva Lopes.-----

5.8 - RATIFICAÇÃO DO AUTO DE SUSPENSÃO DA EMPREITADA "PAVIMENTAÇÕES NA FREGUESIA DE PENACOVA - ESTABILIZAÇÃO DA VERTENTE EN235_ZONA C"

No Documento I – 6371 registado no Mydoc a 18/03/2026 no movimento 8 datado de 02/04/2026, consta o seguinte despacho do Sr. Vereador das Obras Municipais,-----

"Aprovo a proposta da suspensão dos trabalhos, de acordo com o Auto de Suspensão. ----- Solicito que o assunto seja remetido à Câmara Municipal para posterior ratificação."-----

O Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Vereador das Obras Municipais.-----



5.9 - LISTAGEM DE ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DA GESTÃO URBANÍSTICA.

O Executivo tomou conhecimento da listagem de atos praticados no âmbito da Gestão Urbanística.-----

ENCERRAMENTO

Não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram 17H05 tendo esta minuta sido aprovada e assinada.-----

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

OS VEREADORES:

Magda Alexandra Maia Rodrigues

Carlos Manuel Santos Sousa

Vítor Manuel Cunha Cordeiro

Paulo Manuel Almeida Dias Duarte

Joana Margarida Duarte Henriques

Vítor Rafael Silva Lopes

SECRETARIADO E REDAÇÃO DA MINUTA

Rosa Maria Martins Henriques